



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 360/79

DATA: 5 de dezembro de 1979.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar subvenção ao Pato Branco Esporte Clube e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, como subvenção social ao Pato Branco Esporte Clube, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinados a cobrir despesas com a implantação do sistema de iluminação do Estádio Governador Ney Braga, ex-Estádio da Sociedade Esportiva Palmeiras.

Art. 2º - Sendo que no corrente exercício serão liberados Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e o saldo no exercício de 1980 no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação:

3.2.3.0 - Transferências a instituições privadas.

1.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 5 de dezembro de 1979.

Eng.º. Civil Roberto Zamberlan

PREFEITO MUNICIPAL